

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFIL PARA BANDEJA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA SÓ REFIL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME.

Processo: 085/16 – AGIR

Migrado para **Processo: 1519/16 – CRER**

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SÓ REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.172.202/0001-25, estabelecida na Rua Enta, nº. 173, Alto da Mooca, São Paulo - SP, CEP 03.195-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, ao final identificada, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e alterar o **ANEXO I**, do contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo tem como fundamento a Cláusula Oitava que prevê a prorrogação através de termo aditivo mediante expresso interesse das partes, e também Cláusula Nona, que prevê alteração mediante e acordo, além da documentação que se encontra autuada às fls. 140/181 do processo administrativo AGIR nº 085/16.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de **14/06/2018 a 14/06/2019**.

wor

1/3

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **14/06/2017** e **19/07/2018** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, tem seus valores alterados, passando a vigor com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

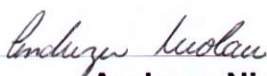
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 19 de julho de 2018.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Andreza Nicolau
Sócia-Administradora / SÓ REFIL
339.934.458-99

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO I

Item	Código	Descrição	Cons. Est. 12 meses	Valor Unitário R\$	Valor Anual estimado
1	17015	Refil base descartável da bandeja térmica luxo. Caixa com 1000 unidades. Ref.DS07	150 cx	460,00	69.075,00
2	17016	Refil base descartável multiúso. Ref. EBB07	150 cx	96,48	14.472,00
3	17017	Tampa descartável multiúso. Ref. BT07	150 cx	66,40	9.960,00
4	15062	Refil base descartável da bandeja térmica gourmet cavidade sopa. Ref.DS07SP-M	100 cx	269,40	26.940,00
Valor Contratual Estimado					133.917,00

Fonte: Processo Administrativo nº 085/16 – AGIR, às fls. 140/181.

wor